

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1/2018

### 1. PREÂMBULO

**1.1** O Município de Uiratã, através da Secretaria da Educação, torna público que, nos termos deste Edital, realizará Chamamento Público, para **Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE** e com as especificações detalhadas no Termo de Referência do presente.

**1.2.** Integram este edital os seguintes itens, dispostos na seguinte ordem:

- I. CLÁUSULAS EDITALÍCIAS (*Página 1 - 8*);
- II. TERMO DE REFERÊNCIA (*Página 09-16*);
- III. ANEXOS (*Página 17 -26*).

### I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 2. HORÁRIO DE PROTOCOLO E SESSÃO

**2.1.** Os envelopes deverão ser protocolados até às **9 horas do dia 22 de maio de 2018** na Divisão de Licitações, localizada no 1º piso do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Uiratã - Paraná.

**2.2.** Os envelopes recebidos até às **9 horas do dia 22 de maio de 2018**, serão abertos nessa mesma data e horário, na sala de licitações, localizada no 1º piso do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Uiratã - Paraná.

**2.3.** O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas, físicas e associações, fornecedoras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a partir da data de publicação deste edital e até as **9 horas do dia 22 de maio de 2018**.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado a Estados, Municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Sendo assim se faz necessária a presente licitação de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para complementação da merenda escolar, atendendo então as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

### 4. ESCLARECIMENTOS

**4.1.** Serão aceitos credenciamentos encaminhados via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

**4.2.** O Município de Uiratã poderá revogar o presente Chamamento, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para realização do credenciamento.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**4.3.** É facultado ao Presidente ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da realização do presente Chamamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**4.4.** A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos neste credenciamento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

**4.5.** É facultada ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela proponente, devendo o fato ser registrado em ata.

**4.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Presidente.

**4.6.** A participação do proponente neste Chamamento implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**4.7.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Ubiratã.

## **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** A participação neste Chamamento implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

**5.2.** Poderão participar deste Chamamento apenas as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo:

- a) Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;
- b) Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo;
- c) Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

**5.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase deste Chamamento, os agricultores familiares que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;
- b) Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Ubiratã;
- c) Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas associações que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Ubiratã ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda, tenha incorrido nas sanções previstas no inciso IV do art. 87 e art. 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**5.4.** O proponente é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará no não credenciamento do proponente, ou, caso tenha sido credenciado, nas sanções previstas no presente edital.

## **6. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

**6.1.** Os interessados em credenciar-se no presente Chamamento deverão protocolar a documentação necessária juntamente com O Termo de Adesão no horário previsto deste Edital, sendo que o envelope deverá estar lacrado e indevassável, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

### **ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO E TERMO DE ADESÃO:**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ADESÃO**

**Abertura: dia 22 de maio de 2018 às 9 horas.**

**Objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

*O envelope deverá conter todos os requisitos exigidos no 08 das Cláusulas Editalícias.*

## 7. CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá as seguintes atribuições:

- I. Abertura dos envelopes e análise dos documentos;
- II. Divulgação dos representantes credenciados para se manifestar durante a sessão;
- III. Análise dos Termos de Adesão;
- IV. Divisão dos itens, quando houver;
- V. Divulgação dos classificados;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando à formalização da contratação.

## 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Presidente rubricará, juntamente com os membros da Comissão e representantes que assim o desejarem, os envelopes contendo a Documentação e O Termo de Adesão que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame e rubrica da Comissão e dos credenciados.

8.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

8.3. O Município reserva o prazo de 3 (três) dias úteis para análise dos documentos de habilitação, caso seja necessário averiguação mais detalhada.

8.4. Para fins de credenciamento, será exigida a seguinte documentação:

### 1. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- 1.1. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do fornecedor individual na sessão;
- 1.2. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*caso o representante presente não seja o Fornecedor Individual, detentor de DAP Física*) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do Fornecedor Individual (*Modelo Anexo I*).
- 1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 1.4. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 1.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural.
- 1.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (*Modelo Anexo III*).
- 1.7. Licença sanitária vigente de cada produtor (dos produtos que incidam processo de manipulação).
- 1.8. Termo de Adesão
- 1.9. Projeto de Venda.

### 2. Para Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- 2.1. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante do grupo na sessão;
- 2.2. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*caso o representante presente não seja o representante do grupo*) com poderes para praticar todos os atos



pertinentes ao certame em nome do Fornecedor Individual (*Modelo Anexo I*).

- 2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada agricultor;
- 2.4. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- 2.5. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Produtor Rural.
- 2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (*Modelo Anexo III*).
- 2.7. Licença sanitária vigente de cada produtor (dos produtos que incidam processo de manipulação).
- 2.8. Termo de Adesão
- 2.9. Projeto de Venda.

### 3. Para Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- 3.1. Documento de Identificação com foto em original ou cópia autenticada do representante da empresa na sessão;
- 3.2. Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (*Modelo Anexo III*).
- 3.3. Cópia autenticada do Contrato Social e suas alterações ou Consolidada respectiva. Ou, Cópia autenticada do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente, se for o caso.
- 3.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 3.5. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) Jurídica.
- 3.6. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- 3.7. Extrato do Cadastro do Produtor (CAD PRO) de cada produtor.
- 3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 3.9. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.
- 3.10. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (*Modelo Anexo III*).
- 3.12. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 3.13. Licença sanitária vigente da empresa e de cada produtor (dos produtos que incidam processo de manipulação).
- 3.14. Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo II*).
- 3.15. Termo de Adesão
- 3.16. Projeto de Venda.

- 8.5. Por questão de organização, toda documentação acima exigida poderá ser apresentada nesta ordem.
- 8.6. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor do Município autorizado, **mediante apresentação dos originais**.
- 8.7. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.



**8.8.** A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

**8.9.** A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

**8.10.** Caso o proponente seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**8.11.** Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**8.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Chamamento, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.13.** A verificação será certificada pelo (a) Presidente (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**8.14.** Se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a mesma não será credenciada.

**8.15.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a proponente será credenciada, passando assim para análise dos Termos de Adesão.

## 9. TERMO DE ADESÃO

**9.1.** O Termo de Adesão deverá ser preenchido preferencialmente por meio mecânico, de acordo com o Modelo constante no *Anexo IV*. Serão desclassificados os termos de adesão que não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**9.2.** Todos os participantes interessados para este Chamamento deverão apresentar juntamente com o Termo de Adesão, o Projeto de Venda, no Envelope de Habilitação.

## 10. PROJETOS DE VENDA

**10.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar. Os Projetos de Venda deverão ser preenchidos preferencialmente por meio mecânico, contendo a identificação e assinatura do proponente, de acordo com o Modelo constante no *Anexo V*.

**10.2.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**10.3.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até cinco dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

**10.4.** O produtor deverá apresentar Projeto de Venda contendo apenas os itens os quais tiver interesse de fornecer, de acordo com o constante no Termo de Referência do presente Edital.



**10.5.** Os valores dos itens a serem cotados deverão ser igual ou inferiores aos valores presentes no Termo de Referência.

**10.6.** A análise dos Projetos de Venda pelo Presidente visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.7.** Caso haja Projetos de Venda de proponentes distintos para fornecimento dos mesmos produtos, os mesmos serão divididos em partes equivalentes, no decorrer da própria sessão.

**10.8.** Os projetos de venda para grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo e para Grupos formais detentores de DAP jurídica deverão conter assinatura de todos os agricultores participantes.

**10.9.** caberá às cooperativas e/ou associações a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

**10.10.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**11.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**11.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**11.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização.

**11.4.** No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**11.5.** Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **12. AMOSTRAS**

### **12.1. Apresentação das amostras**

a) Após a seleção dos proponentes, o (a) Presidente convocará o produtor ou cooperativa classificada para apresentar as amostras dos gêneros alimentícios.

b) As amostras deverão ser remetidas à Secretaria da Educação no prazo de até dois dias úteis após a realização do certame, para avaliação e emissão de laudo de avaliação das amostras.



## 12.2. Condições

- Por questão de organização, sugere-se que as amostras estejam devidamente identificadas.
- As amostras obrigatoriamente deverão ser dos produtos em si. As amostras poderão ser retidas pela Comissão para melhor avaliação ou comparação com produtos entregues futuramente.

## 12.3. Não aprovação das amostras

- Caso o proponente não apresente a amostra ou sua amostra seja desclassificada, o Presidente fará nova convocação.

## 12.4. Comissão e critérios da avaliação das amostras

- A Comissão de Avaliação das amostras será composta por membros, que possuem conhecimento específico e poderes para aprovar ou reprovar as amostras.
- As amostras a serem analisadas serão avaliadas de acordo com as especificações editalícias, pela qualidade, ingredientes, rendimento, sabor, aspecto, normas de vigilância sanitária, entre outros.
- A avaliação das amostras atenderá o princípio da celeridade e transparência de todos os critérios utilizados durante a análise.

## 13. ASSINATURA DO CONTRATO

**13.1.** Promovido o credenciamento dos proponentes e avaliação das amostras, o Município de Uiratã, convocará ou enviará ao Credenciado o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$ 110.551,41 (*cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos*), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**14.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0511	4168	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	110	110.551,41

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

**15.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



### SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.

Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

III – Fica este chamamento aberto à qualquer tempo.

**15.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**15.4.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã - Paraná, 23 de abril de 2018.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

*Prefeito*

**CLAUDINE LEFFER ESQUIANTI**

Presidente nomeada conforme Portaria 267/2018.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2018**

**II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

**1.1. O presente Chamamento Público visa o Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
1	488	KG	Abóbora tipo menina in natura, de 1ª qualidade, bem formada, sadia, fresca, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	2,75	1.342,00
2	953	UN.	Alface, de primeira qualidade a unidade, sendo lisa ou crespa, aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	2,20	2.096,60
3	150	KG	Alho triturado com sal – tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 1 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade. Deve ser apresentado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POV.	19,05	2.857,50
4	4812	KG	Banana tipo nanica in natura, de 1ª qualidade, com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade padrão.	3,37	16.216,44
5	937	KG	Batata doce, de 1ª qualidade, de casca roxa, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas e sujidades. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas.	2,42	2.267,54
6	1012	KG	Beterraba, in natura, fresca de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,67	2.702,04
7	130	MÇ	Cebolinha fresca, com folhas firmes e verdes, sem áreas escuras. Em maços de no mínimo 150gr, isentas de	2,00	260,00



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

			enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.		
8	1127	KG	Cenoura in natura, nova, de boa qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, isentas de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,88	3.245,76
9	642	KG	Chuchu in natura, aparência fresca e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,88	1.848,96
10	822	MÇ	Couve folha, tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	2,33	1.915,26
11	1488	KG	Frango caipira abatido, congelado, com miúdos. Deve ser apresentado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA. Entregar sem cortar. A embalagem primária deve ser adequada a sua natureza com o seu prazo de validade.	15,41	22.930,08
12	1465	KG	Mandioca descascada e congelada de ótima qualidade, pacote com no mínimo 01kg, suficientemente desenvolvida, firme e intacta; sem broto; sem defeitos e lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovida de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Deve ser apresentado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POV.	4,79	7.017,35
13	1440	UN.	Pão caseiro, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Devem estar embalados em sacos plásticos. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. Embalagem com no mínimo 700gr.	6,60	9.504,00
14	522	KG	Pepino caipira de ótima qualidade, com tamanho e coloração uniforme; suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa; sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras, perfurações e	2,80	1.461,60



			cortes).		
15	936	KG	Polpa de frutas, natural, sem conservantes, sabores maracujá, abacaxi, acerola e laranja, embalagem de 1000 kg, deve ser entregue congelada. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deve ser apresentado o Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POV.	23,79	22.267,44
16	400	KG	Repolho in natura, novo, de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, as cabeças devem ser firmes, compactas e sem rachaduras, as folhas devem estar livres de manchas escuras e de perfurações, sem sinais de machucados, mofos e/ou podridão. Devera apresentar cor verde, não podendo ter manchas pretas nas bordas, devera apresentar seu cheiro característico.	2,81	1.124,00
17	564	UN.	Rosca doce, produzida com farinha de trigo de primeira qualidade, ovos, leite, adoçado com adição de açúcar, manteiga ou gordura, podendo conter cobertura de coco ou açúcar de confeitiro, feito no dia da entrega. Deve ser isento de sujidades e não ter cheiro de mofo, deve ter textura macia, ser inteiro e firme, serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e embatumadas aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Embalado individualmente com saquinho de papel ou plástico adequado, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Embalagem com no mínimo 400gr.	9,33	5.262,12
18	130	MÇ	Salsinha: precisa ser fresca, com uma cor verde e aparência viçosa. Os maços de no mínimo 150g, isentas de sujidades, sem conter folhas que estão murchas ou amarelas.	1,80	234,00
19	1442	KG	Tomate in natura tipo extra, 1ª qualidade, Sem danificações físicas, casca íntegra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	4,16	5.998,72
				<b>TOTAL</b>	<b>110.551,41</b>

## 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.

### Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:

<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS</b> Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO</b> Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
--	---



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

<b>ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	<b>ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR.</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI</b> Endereço: Estrada Medeiros, KM 12 – Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 99960-1411	<b>ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE</b> Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823
<b>ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS</b> Endereço: Av. Stélio Machado Loureiro, nº 290 – Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	<b>C.M.E.I. ARTE DE CRESCER</b> Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
<b>C.M.E.I CONJUNTO BOA VISTA</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	<b>ESCOLA MUN. EDILIA AMORIM DE QUADROS</b> Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
<b>C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ</b> Endereço: Rua Rio Branco, nº 36. Telefone Comercial: (44) 3543-5658	<b>C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA</b> Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2280
<b>C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA</b> Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	<b>C.M.E.I. NOSSO LAR</b> Endereço: Av. João Medeiros, nº 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129
<b>ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO</b> Endereço: Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-1295	<b>C.M.E.I PINGO DE GENTE</b> Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1197. Telefone Comercial: (44) 3543-4258

**2.2.** Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

**2.3.** Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- a) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- c) Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**3.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e no Termo de Adesão e Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, limpos e embalados, conforme quantidade solicitada, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

- 3.3.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF e DAP vigente do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.
- 3.4.** Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.
- 3.5.** Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 3.6.** Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 3.7.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.8.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 3.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.13.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.16.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.4.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.



- 4.5.** Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 4.6.** Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.
- 4.8.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.
- 4.9.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.
- 4.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.
- 4.11.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## **5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.
- 5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações da devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.
- 5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- 5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- I. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
  - II. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
  - III. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
  - IV. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
  - V. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
  - VI. A satisfação do público usuário.
- 5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$ 110.551,41 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0511	4168	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	110	110.551,41

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Educação, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

**7.2.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF, DAP vigente e endereço do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.

## 8. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## 9. REVISÃO

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação do Contrato, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:



- I. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
  - II. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
  - III. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
  - IV. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.
- 9.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 9.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 9.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução do Contrato.
- 9.5.** Será configurada a inexecução parcial do Contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 9.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 9.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



## ANEXO I

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), representada neste ato por seu (sua) sócio/gerente, o (a) Sr. (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Cidade e Estado*), o (a) Sr. (a) (*Nome, RG e CPF*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Chamamento Público nº 1/2018, instaurado pelo Município de Ubiratã, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Chamamento Público nº. 1/2018, junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade e Estado*), não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de dezesseis anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Pela presente, eu (*Nome, CPF, Endereço, Cidade e Estado*), declaro para fins de participação do Chamamento Público nº 01/2018, que os produtos entregues por mim, devidamente especificados em meu Projeto de Venda, são oriundos de produção própria e atendem o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Fornecedor.*

### ANEXO IV

#### MODELO DE TERMO DE ADESÃO

A Empresa (*Razão Social, CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*), representada neste ato através do seu sócio administrador (*Nome, RG e CPF*), aceita e concorda com todas as Clausulas do Edital de Chamamento Publico nº. 1/2018. Assim sendo, declaro sob as penas da lei, e para todos os fins de direito a Adesão desta empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Firmamos desta maneira, além da Adesão das Clausulas Edilícias, a Adesão das premissas abaixo:

1. O prazo de validade do Projeto de Venda é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de execução é de (*Preencher prazo de execução*).
3. Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
4. Se Credenciada do Chamamento, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço*).
5. Se Credenciada do Chamamento, o Preposto da Contratada, será o (a) Senhor (a) (*Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail*).

*Local e data.*

*Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.*



## ANEXO V

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

Considera como valor global da do Projeto de Venda: R\$-..... (valor por extenso), e os valores unitários abaixo discriminados:

PROJETO DE VENDA					
<b>PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2018</b>					
Entidade: <i>Município de Ubiratã</i>		CNPJ N°: <i>76.950.096/0001-10</i>		Telefone: <i>(44) 3543-8000</i>	
Endereço: <i>Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.</i>					
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>					
Nome do Proponente:					
Endereço:					
Município:		CEP:	Fone:	CPF/CNPJ N°:	
Banco:		Agência:	Conta Corrente:	DAP:	
<b>Lote Único - Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</b>					
Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
<b>TOTAL</b>				<b>R\$-</b>	

*Local e data.*

*Nome, assinatura e CPF do Responsável Legal.*

*Observação: Caso sejam Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupo ou Grupos Formais detentores de DAP Jurídica, deverão constar o nome, nº do CPF, e assinatura de todos os produtores, assim como a relação de itens a serem fornecidos, separadamente.*



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

## ANEXO VI

## MINUTA DE CONTRATO

**Objeto: Credenciamento para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Chamamento Público n.º \_\_\_\_\_, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

## 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-</b>

## 2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Locais de Entrega e Horários: Os produtos deverão ser entregues todas às segundas feiras, das 08 horas às 14h30min, nas quantidades pré-estabelecidas e locais pré-determinados em Cronograma encaminhado por funcionário designado da Secretaria da Educação.

Relação de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:	
<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE BORGES REIS</b> Endereço: Rua Bahia, 954 – Centro. Telefone Comercial: (44) 3543-5829	<b>ESCOLA MUNICIPAL CLEIDE MARIA ZAMPRÔNIO</b> Endereço: Rua Moacir Carmona Fogaça, 17- Conj. JK. Telefone Comercial: (44) 3543-5822.
<b>ESCOLA MUNICIPAL FURUSATO TOMIO</b> Endereço: Rua Belo Horizonte, 1197 – Jd. Josefina Telefone Comercial: (44) 3543-5827	<b>ESCOLA MUN. DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS JR.</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5180
<b>ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BERTOLI</b> Endereço: Estrada Medeiros, KM 12 – Comunidade São João Telefone Comercial: (44) 99960-1411	<b>ESCOLA MUN. LUCINÉIA RICARDO BRACIFORTE</b> Endereço: Av. Yolanda Loureiro de Carvalho, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-5823



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
 Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852. Caixa Postal 163.  
 Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

<b>ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS</b> Endereço: Av. Stélio Machado Loureiro, nº 290 – Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1160	<b>C.M.E.I. ARTE DE CRESCER</b> Endereço: Av. Clodoaldo de Oliveira, 1817. Telefone Comercial: (44) 3543-1690
<b>C.M.E.I CONJUNTO BOA VISTA</b> Endereço: Av. Raimundo Soares do Nascimento, nº 636. Telefone Comercial: (44) 3543-2726	<b>ESCOLA MUN. EDILIA AMORIM DE QUADROS</b> Endereço: Rua Duque de Caxias, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-5825
<b>C.M.E.I. LUGAR DE GENTE FELIZ</b> Endereço: Rua Rio Branco, nº 36. Telefone Comercial: (44) 3543-5658	<b>C.M.E.I. MARIA ANADÃO MOLINA</b> Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino, s/n. Telefone Comercial: (44) 3543-2280
<b>C.M.E.I. NOSSA SENHORA APARECIDA</b> Endereço: Rua Santa Catarina, 135- Distrito de Yolanda. Telefone Comercial: (44) 3545-1101	<b>C.M.E.I. NOSSO LAR</b> Endereço: Av. João Medeiros, nº 2191. Telefone Comercial: (44) 3543-2129
<b>ESCOLA MUN. MONTEIRO LOBATO</b> Endereço: Rua Ernesto Novaes de Souza, s/nº. Telefone Comercial: (44) 3543-1295	<b>C.M.E.I PINGO DE GENTE</b> Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 1197. Telefone Comercial: (44) 3543-4258

**2.2.** Regime de Entrega ou Recebimento: De acordo com as necessidades do Município.

**2.3.** Condições de Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo que:

- d) Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 24 horas corridas a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar as penalidades previstas no presente Termo de Referência;
- f) Verificado que o produto atende a todos os requisitos Contratuais ou solicitados em Edital, o mesmo será aceito.

### 3. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

**3.1.** O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência e no Termo de Adesão e Projeto de Venda, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados no Termo de Adesão deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

**3.2.** Efetuar a entrega dos produtos e em perfeitas condições, sem imperfeições e de 1º qualidade, limpos e embalados, conforme quantidade solicitada, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**3.3.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF e DAP vigente do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.

**3.4.** Garantir que os produtos fornecidos atendam ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.



- 3.5.** Permitir, sempre que solicitado, que o Município realize análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 3.6.** Permitir que o Município realize inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 3.7.** Efetuar a entrega das mercadorias em veículo próprio ou outros serviços de entrega, ficando permanentemente proibido realizá-las através de veículos oficiais do Município.
- 3.8.** Arcar com todas as despesas referentes à entrega ou execução do objeto, sendo que nos preços praticados em seu Projeto de Venda deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, transportes, entre outros.
- 3.9.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto.
- 3.10.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 3.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 3.12.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 3.13.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.14.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 3.15.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 3.16.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 4.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 4.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital e no Projeto de Venda, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.
- 4.4.** Determinar, através do Fiscal do Contrato, os prazos para refazimento dos serviços executados incorretamente.
- 4.5.** Realizar análises de resíduos de agrotóxicos para controle de qualidade dos produtos, bem como outras avaliações pertinentes.
- 4.6.** Realizar inspeções nos locais de cultivo e produção dos produtos, sempre que julgar necessário.
- 4.7.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de servidor especialmente designado.
- 4.8.** Comunicar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito, reparado e corrigido.



**4.9.** Efetuar o pagamento à Credenciada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos em Contrato e Edital.

**4.10.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Credenciada.

**4.11.** Avaliar pedidos de revisão de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

## 5. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que será exercido pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde.

**5.2.** Caberá ao fiscal ou ao seu substituto detectar as irregularidades na execução dos serviços, seja em razão de descumprimento de cláusulas contratuais ou de inexecução parcial ou total dos serviços pela Contratada. Portanto, quando o fiscal constatar tais irregularidades, sem êxito nas solicitações de devida regularização junto à Contratada, deve enviar uma mensagem eletrônica com a descrição completa do descumprimento ou da inexecução, informando o nº do contrato, tipo de serviço, período de inexecução, local, nome do funcionário, função, ocorrência (ex.: falta de pagamento de salários, falta de uniformes, etc.) e outras informações que julgar importantes à instrução do processo, para que o gestor da Secretaria respectiva realizem os procedimentos para a aplicação das sanções administrativas cabíveis ao caso.

**5.3.** O fiscal deve anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

**5.4.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- VII. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- VIII. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- IX. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- X. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- XI. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- XII. A satisfação do público usuário.

**5.5.** O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.6.** O fiscal realizará a fiscalização mensal antes do envio da fatura para pagamento, uma vez que é dessa fiscalização que será realizada a verificação de todos os documentos e informações relativos à execução dos serviços naquele mês.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** O valor máximo da presente licitação é de R\$ 110.551,41 (cento e dez mil quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

**6.2.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0511	4168	339030079900	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	110	110.551,41



## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado após entrega de cada pedido, em conta bancária nominal à credenciada, após o recebimento da Nota Fiscal preenchida sem rasuras, contendo o número do processo, número da Agência e da Conta Corrente, a ser certificada pela Secretaria da Educação, a quem competirá à fiscalização do objeto, dando cumprimento de todas as exigências e condições sobre os materiais entregues em conformidade com normas previstas no edital, seus documentos anexos e o contrato.

**7.2.** Emitir relatório, juntamente com a nota fiscal, informando nome, CPF, DAP vigente e endereço do produtor responsável pelo fornecimento de cada produto, além de informar a quantidade entregue e valor referente a cada nota fiscal.

## 8. PRAZOS

**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, com início na data da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## 9. REVISÃO

**9.1.** O valor pelo qual será contratado o presente objeto poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício direcionado ao Gestor de Contratos solicitando alteração do preço com as devidas justificativas.

**9.2.** Quando houver solicitação de revisão de preços o Município fará cotações a fim de verificar se houve alteração nos valores de referência do Edital. O percentual constatado será a base para a revisão.

**9.3.** É vedado ao Fornecedor interromper a execução do objeto durante a avaliação do pedido de revisão.

**9.4.** Caso não seja concedida a revisão ou haja redução dos preços, o Fornecedor deverá dar continuidade a execução do objeto nos preços fixados nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.5.** Caso o Município verifique que os valores dos produtos sofreram queda com relação ao Termo de Referência, os mesmos também poderão ser revisados.

## 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**10.1.** Com base na Lei Municipal 2368/2018, a qual dispõe sobre sanções administrativas por infrações de Licitantes e Contratados, nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação do Contrato, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a contratada poderá sofrer as seguintes sanções:

- V. Multa de 5% (cinco por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VI. Multa de 2% (dois por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação.
- VII. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos incisos I e II.
- VIII. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula do Contrato durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.



- 9.2.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas concomitantemente.
- 9.3.** As multas previstas nos incisos I e II serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.
- 9.4.** As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução do Contrato.
- 9.5.** Será configurada a inexecução parcial do Contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos incisos I e II.
- 9.6.** Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.
- 9.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 9.8.** A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 9.9.** A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1.** À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

## **11. CASOS OMISSOS**

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **12. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1.** Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital do Chamamento Público respectivo e a proposta credenciada.

## **13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 13.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

## **14. DA ANTICORRUPÇÃO**

- 14.1.** As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes



desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**15.2.** A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

## 16. FORO

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Ubiratã - Paraná, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Prefeito

**CONTRATADA**

Responsável Legal



**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO**  
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt  
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852. Caixa Postal 163.  
Telefone (44) 3543-8019/8010; e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br